



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.974/94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPRESTAR EM COMODATO, CASAS POPULARES A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

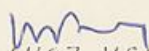
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com pessoas carentes do Município, Contrato de Comodato por prazo indeterminado, de casas populares, constantes de Projeto próprio, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Para efetivação do Contrato, os interessados deverão estar devidamente cadastrados no Departamento de Política Habitacional da Prefeitura do Município de Nova Venécia e que não possui nenhum imóvel na circunscrição do Município, devidamente comprovado mediante Certidão do Cartório de Registro Geral de Imóveis.


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do Mês de Maio de 1994.

  
WILSON LUIZ VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº 83 e vís .....  
do livro próp. nº 13 .....  
Em 03 / 05 / 94 .....

  
-----  
ESCRITURARIA